

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 30/2020

Data: 07/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Nome do Solicitante:	PAULA MARUCHIN BARSKI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Identificação:	

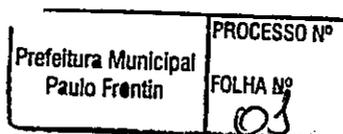
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	PESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICA ATRAVES DE UM PRIFISSIONAL MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6º REGIONAL DE SAUDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DOCUMENTO PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISITAS PERIODICAS JUNTO A SEDE DA CONTRATANTE, BEM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES QUE SE FIZERAM NECESSARIOS. (13688)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2020.



Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Solicitação

Venho por meio desta solicitar cotação de preços para realizar licitação de serviço de médico auditor para autorizar as AIH do Hospital São João Batista do município de Paulo Frontin.

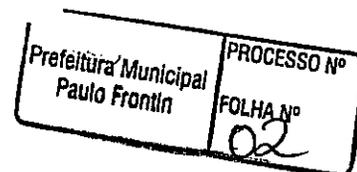
Sendo o que se apresenta para o momento, reinteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paula Maruchin Barski

Secretária Municipal de Saúde

42-35431123



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Solicitação para Cotação de Preços

Objeto: médico auditor para autorizar as HIA do Hospital Municipal São João Batista .

Fornecedor: Clinimedi médicos associado S/S

Endereço: Rua: Santos Dumont, 339 - SL 102 103 104 105 - - Centro - Porto União,
SC - CEP: 89400-000

Telefone: (42) 98402-0066

727

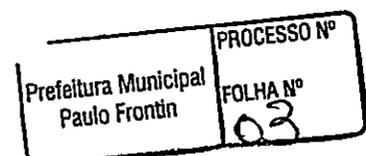
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço mês	Preço total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria medica através de um profissional médico auditor habilitado, pertencente a 6° Regional de Saúde para auditoria de documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes junto a Fundação Municipal de Saúde, com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e acessória. Visitas periódicas junto a sede de contratante, bem como, todos os demais atos pertinentes que se fizeram necessários:	Mês	12	R\$: 1890,00	R\$: 22,680,00

Data: 05/08/2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ: 09.358.726/0001-75

Florencio de Mattos Leão

Dr. Florêncio de Mattos Leão
CRM/PR 12309 - SC 8435
Urologista



CNPJ. 14.787.581/0001-68

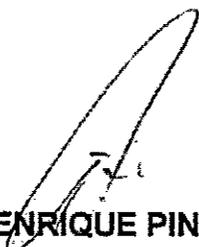
UA DR. CRUZ MACHADO, 468 Centro / CEP: 84600-175 UNIÃO DA VITÓRIA-PR

COTACÃO DE PREÇO

A presente cotação tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria auditoria médico-hospitalar com liberação de AIH's, (Autorização de Internamento hospitalar) do município de Paulo Frontin – PR, no âmbito do SUS, por médico Auditor:

Valor Mensal: R\$ 1.880,00 (Um mil e oitocentos e oitenta reais) por mês.

7050



JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

DR. TROFILO MAMCARZ
CRM 8685
Auditoria Médica Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Solicitação para Cotação de Preços

Objeto: médico auditor para autorizar as HIA do Hospital Municipal São João Batista.

Fornecedor: POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA

Endereço: Rua: PAULINO VAZ DA SILVA Nº 460 Centro São Mateus do Sul-PR CEP: 83.900-000

Telefone: (42) 3532-4080

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço mês	Preço total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria medica através de um profissional médico auditor habilitado, pertencente a 6º Regional de Saúde para auditoria de documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes junto a Fundação Municipal de Saúde, com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e acessória. Visitas periódicas junto a sede de contratante, bem como, todos os demais atos pertinentes que se fizeram necessários:	Mês	12	R\$: 1885,00	R\$: 22,620,00

Data: 05/08/2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ: 81.454.381/0001-80


POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL S/S LTDA
RUA: PAULINO VAZ DA SILVA Nº 460
TEL.: (42) 3532-4080/3532-3175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2020 a 17/08/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 28/2020 Data: 07/08/2020

Material: 13688 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICA Unid.: MES

1	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S - (7050)		9,000	1.880,0000	16.920,00	Sim ***
1	POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP - (1075)		9,000	1.885,0000	16.965,00	Não
1	CLINIMEDI - MÉDICOS ASSOCIADOS - (727)		9,000	1.890,0000	17.010,00	Não
Total da Coleta:					16.920,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR HABILITADO, TERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

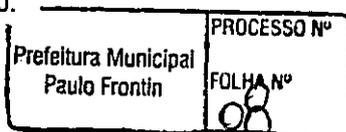
Processo Adm. nº: 31/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9,000	MES	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICA	1.885,0000	16.965,00
Total Geral ---->				1.885,0000	16.965,00

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2020.



Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2020.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 31/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
• www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 30/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 30/2020

Nº Processo: 30/2020

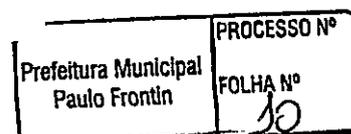
Objeto Solicitado: Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria médico auditor habilitado, pertencente a 6ª regional de saúde para auditoria em documentos de internação hospitalar e demais pertencentes;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	303	0206	2049	3.3.90.39	R\$ 45.000,00	R\$ 19.880,04
					TOTAL	R\$ 19.880,04

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, CNPJ Nº
14.787.581/0001-68.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 18 de maio de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado no Ofício de Corador, Partidor,
Avalador e Espectador Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 026/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

Os abaixo assinados Srs. JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico oftalmologista, domiciliado e residente nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua professor Cleto, 374, ap. 202 - Centro, 84.600-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34, e Luis Antonio Roderjan MANFRONI, Brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico ginecologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor Paula Bueno, 136 - Conjunto Ilha do Porto, 89400-000, Portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 630.310-2 - II-PR, e inscrição no C.P.F. sob N. 166.919.629-15 9ª Região Fiscal, sócios componente da Sociedade Empresaria Limitada JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - e seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, pôr despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio Jose Henrique Pinto Castilho, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) cotas-capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), inteiramente integralizadas, transfere neste ato pelo valor nominal 4.800 (quatro mil e oitocentas) cota-capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor ao Sr. Teófilo Mamcarz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob N°. 322.514.839-34, a qual ingressa na sociedade através da presente alteração contratual.

Parágrafo Único - O Sócio Sr. Jose Henrique Pinto Castilho, da ao sócio Sr. Teófilo Mamcarz, plena, geral e raza quitação da cessão de suas cotas de capital, ora efetuadas, declarando este ser conhecedor da situação economica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração havida na Cláusula Primeira, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e cem reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jose Henrique Pinto Castilho	5.100	5.100,00	51,00
Luis Antonio Roderjan Manfroni	100	100,00	01,00
Teófilo Mamcarz	4.800	4.800,00	48,00
Totais:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Informamos ainda que a sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;

O Objeto social da empresa é de OFTALMOLOGIA CLÍNICA;

A presente alteração de contrato social começa a vigorar, a partir de 01 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitoria - PR 22 de maio de 2012.

Jose Henrique Pinto Castilho
CI - RG 5.079.781-2 - II-SP
CPF. 667.164.387-34

Luis Antonio Roderjan Manfroni
CI - RG 630.310-2 - II-PR
CPF. 166.919.629-15

Teofilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 - II-PR
CPF. 322.514.839-34

3º SERVIÇO NOTARIAL

CARTORIO MACHADO TEIXEIRA

3º Tabelionato de Notas - União da Vitória - Pr
Praça Alvin Riesenbergh 51 - Fone/fax: 042 3523-1314 - 3522-2299
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
TEOFILO MAMCARZ

Em Teste... da verdade.
União da Vitória - PR, 31/05/2012 Hs: 13:38

- () Marcio Machado - Advogado - Pareção
 - () Daniel Sebhen - Escrevente
 - () Giselle J. B. de Lima Adam - Substituta do Elvio Vitek - Escrevente
- Válida somente com selo de autenticidade.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/06/2012
SOB NUMERO: 20124289282
Protocolo: 12/428928-2 DE 05/06/2012

SEBASTIAO MOTT
SECRETARIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

14 JUN. 2012

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

Os abaixo assinados Srs. Jose Henrique Pinto Castilho, brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico oftalmologista, domiciliado e residente nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua professor Cleto, 374, ap. 202 - Centro, 84.600-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34; Luis Antonio Roderjan Manfroni, Brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico ginecologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor Paula Bueno, 136 - Conjunto Ilha do Porto, 89400-000, Portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 630.310-2 - II-PR, e inscrição no C.P.F. sob N. 166.919.629-15 9ª Região Fiscal, e, Sr. Teófilo Mamcarz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob N°. 322.514.839-34, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - e seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, pôr despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, bem como sua alteração de contrato social sob N°. 20124289282 pôr despacho da Junta em sessão de 14 de junho de 2012, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio Teófilo Mamcarz, que possui na sociedade 4.800 (quatro mil e oitocentas) cotas-capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), inteiramente integralizadas, transfere neste ato pelo valor nominal 100,00 (cem) cota-capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), em favor ao Sr. Henrique Bittencourt Mamcarz, brasileiro, solteiro, nascido a 17 de junho de 1988, Medico e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.560.259 - II/SC - portador do CPF sob N°. 010.043.469-05, a qual ingressa na sociedade através da presente alteração contratual.

Parágrafo Único - O Sócio Sr. Teófilo Mamcarz, da ao Sócio Henrique Bittencourt Mamcarz, plena, geral e raza quitação da cessão de suas cotas de capital, ora efetuadas, declarando este ser conhecedor da situação economica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração havida na Cláusula Primeira, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e cem reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jose Henrique Pinto Castilho	5.100	5.100,00	51,00
Luis Antonio Roderjan Manfroni	100	100,00	1,00
Teófilo Mamcarz	4.700	4.700,00	47,00
Henrique Bittencourt Mamcarz	100	100,00	1,00
Totais:	10.000	10.000,00	100,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

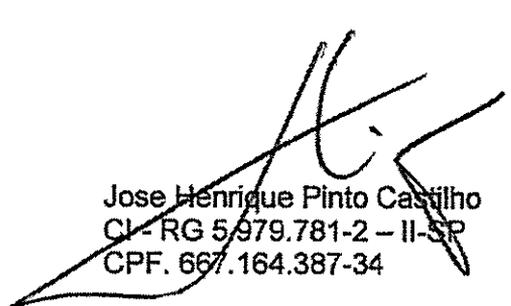
CLÁUSULA TERCEIRA

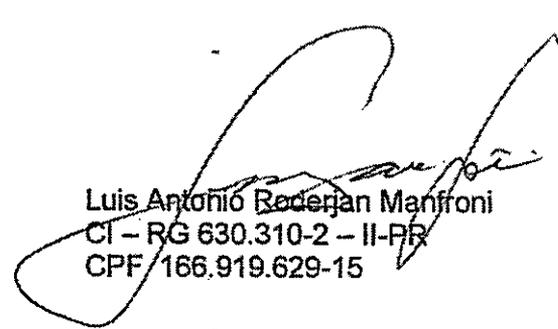
Altera-se o endereço do sócio Jose Henrique Pinto Castilho para:
Rua Agenor de Paula Bueno, 56 – casa- Bairro Cidade Nova –
Porto União – Santa Catarina – CEP 89400-000.

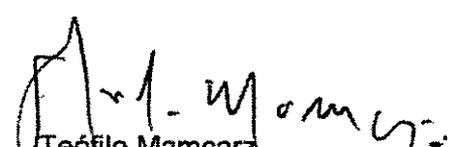
A presente alteração de contrato social começa a vigorar, a partir
de 20 de agosto de 2013.

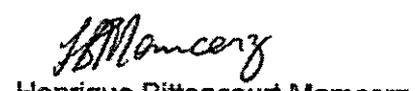
E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e
assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se
por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitória - PR 17 de agosto de 2013


Jose Henrique Pinto Castilho
CI - RG 5.979.781-2 – II-SP
CPF. 667.164.387-34

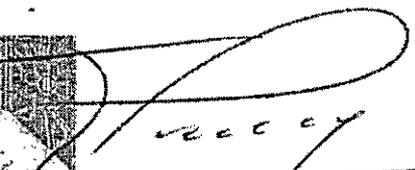

Luis Antonio Roderjan Manfroni
CI - RG 630.310-2 – II-PR
CPF 166.919.629-15


Teófilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 – II-PR
CPF. 322.514.839-34


Henrique Bittencourt Mamcarz
CI - 5.560.259 – II - SC
CPF: 010.043.469-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2013
SOB NÚMERO 2013560326
Protocolo: 13/560322-6 DE 28/09/2013
Empresa: 4120723255-9
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

01 OUT. 2013



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S CNPJ: 14787581000168

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 11946 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Endereço: DR CRUZ MACHADO, 468 - Bairro CENTRO - Compl. 2º ANDAR - CEP 84.600-175

Código de Controle _____

CWZE2ALL13WMQSX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 18 de Maio de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CNPJ: 14.787.581/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:16 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **96CE.3FCA.890D.CFA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700.956.519-20

Os abaixo assinados Srs. **Jose Henrique Pinto Castilho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico oftalmologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 - Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG-5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34; **Luis Antonio Roderjan Manfroni**, Brasileiro, separado judicialmente, empresário e medico ginecologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor Paula Bueno, 136 - Conjunto Ilha do Porto, 89400-000, Portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 630.310-2 - II-PR, e inscrição no C.P.F. sob N. 166.919.629-15 9ª Região Fiscal, **Teófilo Mamcarz**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob Nº. 322.514.839-34, e, **Henrique Bittencourt Mamcarz**, brasileiro, solteiro, nascido a 17 de junho de 1988, Medico e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 5.560.259 - II/SC - portador do CPF sob Nº. 010.043.469-05, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitoria - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - e seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, pôr despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, bem como sua 2ª. alteração de contrato social registrada sob Nº. 20135603226 pôr despacho da Junta em sessão de 01 de outubro de 2013, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio Henrique Bittencourt Mamcarz, que possui na sociedade 100 (cem) cotas-capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), inteiramente integralizadas, transfere neste ato pelo valor nominal, em dinheiro, para o Sr. Teófilo Mamcarz, já designado no preâmbulo deste.

Parágrafo Único - O Sócio Sr. Henrique Bittencourt Mamcarz, da ao Sócio Teófilo Mamcarz, plena, geral e raza quitação da cessão de suas cotas de capital, ora efetuadas, declarando este ser conhecedor da situação economica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio Luis Antonio Roderjan Manfroni, que possui na sociedade 100 (cem) cotas-capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), inteiramente integralizadas, transfere neste ato pelo valor nominal, em dinheiro, para o Sr Jose Henrique Pinto Castilho, já designado no preâmbulo deste.

Parágrafo Único - O Sócio Sr. Luis Antonio Roderjan Manfroni, da ao Sócio Jose Henrique Pinto Castilho, plena, geral e raza quitação da cessão de suas cotas de capital, ora efetuadas, declarando este ser conhecedor da situação economica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 18

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700.966.519-20

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da alteração havida nas Cláusulas Primeira e Segunda, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e cem reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jose Henrique Pinto Castilho	5.200	5.200,00	52,00
Teófilo Mamcarz	4.800	4.800,00	48,00
Totais:	10.000	10.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA

Altera-se o tipo jurídico da sociedade de Sociedade Empresaria Limitada para Sociedade Simples Limitada.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade passa a ter a denominação social de **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.**

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará assim distribuída entre os sócios:

A) **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO**, inscrito no CRM/PR sob N°. 25468/PR, Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34;

B) **Teófilo Mamcarz**, inscrito no CRM/PR 8665, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 – II/PR – portador do CPF sob N°. 322.514.839-34.

CLAUSULA SETIMA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, com a seguinte redação:

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.

CNPJ:14.787.581/0001-68

Consolidação.

Jose Henrique Pinto Castilho, brasileiro, separado judicialmente, empresário e Medico Oftalmologista e Empresario, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 – Casa –Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34, **Teófilo Mamcarz**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e Empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 – Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 – II/PR – portador do CPF sob N°. 322.514.839-34, têm entre si justo e combinado a constituição de uma **SOCIEDADE SIMPLES**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a denominação social de JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA, com sede e foro na Rua Paraná, 324 – sala 16, Centro, CEP: 84600-000, nesta cidade União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700.956.519-20

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social de Oftalmologia Clínica

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em dinheiro, dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital, de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jose Henrique Pinto Castilho	5.200	5.200,00	52,00
Teófilo Mamcarz	4.800	4.800,00	48,00
Totais:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio, Jose Henrique Pinto Castilho, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE:

O Administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

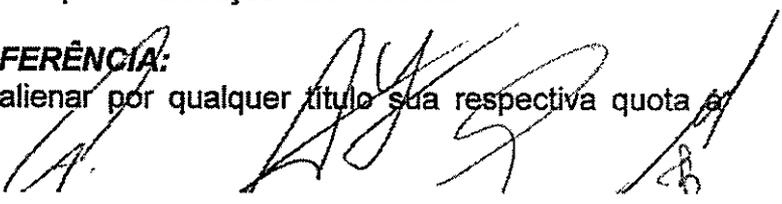
CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700.956.519-20

terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS:

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitória - PR 14 de maio de 2014

2º TABELIÃO

Jose Henrique Pinto Castilho
CI - RG 5.979.781-2 – II-SP
CPF. 667.164.387-34

3º TABELIÃO

Luis Antonio Roderjan Manfroni
CI - RG 630.310-2 – II-PR
CPF. 166.919.629-15

Marcelo Espinosa

Teófilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 – II-PR
CPF. 322.514.839-34

Henrique Bittencourt Mamcarz
CI - 5.560.259 – II - SC
CPF: 010.043.469-05

1º Tabelionato
Joinville/SC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/09/2014
 SOB NÚMERO: 20144974681
 Protocolo: 14/497468-1 DE 21/08/2014

Empresa: 413.017232953
 JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTRO & CIA
 S/A

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
 R.G. 1.245.438-4 / PR

10 SET. 2014

BUENO
GIUGIARA BUENO
OAB/PR 45726

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
 Fone/Fax: (41) 3522-3183 - E-mail: argundavitoria@prtrf.com.br

PROTOCOLONº 0039827 REGISTRADO Nº 0003358
 LIVRO A-052 Fis. 110/112

União da Vitória - PR, 18 de setembro de 2014

Cláudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
 Selo 3qNfz.w5tib.rjWCr, Controle: CNyNL.XbYD
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Praça Alvin Rosenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
 Tel: (41) 3523-2159 / 3522-9073 / 3523-1314 - cartorioctobocira@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
LUIS ANTONIO RODERJAN MANFRONI

Em test. de verdade

União da Vitória, PR
 17/08/2014 às 15:58

Funarpen Selo Digital Nº QHYSc.99EUD.n29BK yBhqh.MP1S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



QUARTO TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua 3 de Maio, 317 - Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-900
 Fone/Fax: (47) 4151-1244 - E-mail: joindigital@sc.trf3.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
TEOFILO MAMCARZ

Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 28/07/2014

Pollyanna Schneider Vieira Migasaki

Funarpen Selo Digital Nº EZfpc.94DK7.MPzwp Sx5gs.Gnks
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO CASTRO 3º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua 3 de Maio, 317 - Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-900
 Fone/Fax: (47) 4151-1244 - E-mail: joindigital@sc.trf3.br

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
JOSE HENRIQUE PINTO CASTRO

Em testemunho da verdade União da Vitória - PR, 17/09/2014

Delavio Mendes de Oliveira Castro Netto
 Funarpen Selo Digital Nº Q8716.BJUI.033NE 4RNX.HMIS
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua 3 de Maio, 317 - Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-900
 Fone/Fax: (47) 4151-1244 - E-mail: joindigital@sc.trf3.br

Cód.: 674344. Reconheço a(s) assinatura(s) AUTÊNTICA de:
(1) HENRIQUE SIMONE FINDER
 Joinville, 10 de julho de 2014. Em presença de verdade.
 Emolumento: R\$ 20,00 (vinte reais) - Fone: (47) 4151-1244

(1) Simone Carajá FINDER / (1) Terézinha Franca Schneider - Escreventes
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNH17131-RLSB



Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 22

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

CERTIFICO E DOU FÉ; QUE O SELLO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



Folha 1 de 4

Ofício de Registro
Civil, Títulos e
Documentos e
Pessoas Jurídicas

Os abaixo assinados Srs. **Jose Henrique Pinto Castilho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário e médico oftalmologista, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 - Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG-5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34; e **Teófilo Mamcarz**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico Endocrinologista e empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob N.º 322.514.839-34, sócios componentes da Sociedade Simples Limitada. **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - com seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, p.º despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, bem como sua conversão através da 3ª alteração de Contrato Social devidamente arquivado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de União da Vitória / PR sob N. 0003358, p.º despacho da em de 18 de setembro de 2014, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o nome da Sociedade Simples de **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.** para **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S.**

Paragrafo Único: Em virtude da Alteração da Razão Social, altera-se também o Tipo jurídico de Sociedade Simples Limitada para Sociedade Simples Pura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos pacientes, por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, podendo ainda responder os sócios, ilimitadamente, na proporção de sua participação na sociedade, caso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondendo pelo saldo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em face as alterações promovidas, consolida-se o presente Contrato.

CONSOLIDAÇÃO

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S.
CNPJ:14.787.581/0001-68

Jose Henrique Pinto Castilho, brasileiro, separado judicialmente, empresário e Médico Oftalmologista e Empresário, domiciliado e residente na cidade

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 - Casa - Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34, Teófilo Mamcarz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Medico Endocrinologista e Empresário, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro -, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob Nº. 322.514.839-34, têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES PURA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a denominação social de JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, com sede e foro na Rua Paraná, 324 - sala 16, Centro, CEP: 84600-000, nesta cidade União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social de Oftalmologia Clínica

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em dinheiro, dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital, de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jose Henrique Pinto Castilho	5.200	5.200,00	52,00
Teófilo Mamcarz	4.800	4.800,00	48,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio, Jose Henrique Pinto Castilho, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único - Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24



CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE:

O Administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos pacientes, por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, podendo ainda responder os sócios, ilimitadamente, na proporção de sua participação na sociedade, caso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondendo pelo saldo.

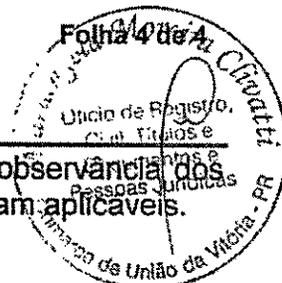
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25

B

[Handwritten signature]

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS:

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitoria - PR 06 de outubro de 2014

2ª TABELIAO

[Signature]
Jose Henrique Pinto Castilho
CI- RG 5.979.781-2 – II-SP
CPF. 667.164.387-34

2ª TABELIAO

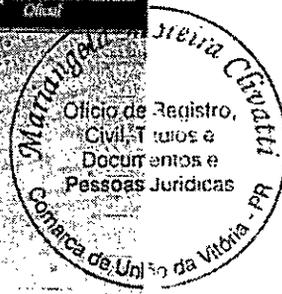
[Signature]
Teofilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 – II-PR
CPF. 322.514.839-34

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória, PR - CEP: 84.500-000.
Fone/Fax: (41) 3522-3183 - E-mail: segundaviuwa@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 0039916 REGISTRO Nº 0003358
LIVRO: A-052 Fls. 127/128
União da Vitória - PR, 14 de outubro de 2014

[Signature]
Mariangela Moreira Clivatti - Oficial

Selo: gvPOz.wfm4z.NcnbN, Controle: bcynL.XbTD
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>



[Signature]
GIUGIARA BUENO
OAB/PR 45726

CARTÓRIO CASTRO - PR SERVIÇO HORARIAL
Reconheço semelhança(s) à(s) seguinte(s) assinatura(s):
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO - TEOFILO MAMCARZ

Em testemunho da verdade União da Vitória - PR - 13/10/2014

[Signature]
Polyanna Schneider Vieira Migazaki

Funarpen Selo Digital Nº 2vYF6-gyvH5-NQvNE 40NWX-hNmD
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
26

ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição 11946	Código Atividade 9002171
-----------------------	-----------------------------

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ: 14.787.581/0001-68

Razão Social: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	
Nome Fantasia: OFTALMOLOGIA CLINICA DR JOSE HENRIQUE CASTILHO	
Logradouro: Rua DR CRUZ MACHADO	Número: 468
Complemento: 2º ANDAR	CEP: 84600-175
Bairro: CENTRO	Bico/Apto
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NÚMERO IMOBILIÁRIO
01.01.057.0267.001	1420

COMAATIVIDADE DE:

9002171 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

INICIO DAS ATIVIDADES 02/12/2011	CONTADOR RESPONSÁVEL SANDRO NEHIL LEVIS
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS	

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art 164.
'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'
'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.'

Dário Osny Hansen

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

Daniela Borges de Lima
Daniela Borges de Lima (Secretária de Finanças)
União da Vitória (PR), 26 de Setembro de 2018.

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



Os abaixo assinados Srs. **Jose Henrique Pinto Castilho**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário e Medico Oftalmologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº. 25.468/PR, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 - Bairro Cidade Nova - CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34; e **Teófilo Mamcarz**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Medico Endocrinologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 8.665/PR, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro - CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob Nº. 322.514.839-34, sócios componentes da Sociedade Simples Pura **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Paraná, 324 - Sala 16 - Centro - CEP 84600-000, devidamente Inscrita no C.N.P.J.M.F. sob N. 14.787.581/0001-68 - com seu contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob N. 412.07232559, pôr despacho da Junta em sessão de 02 de dezembro de 2011, bem como sua conversão através da 3ª alteração de Contrato Social devidamente arquivado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de União da Vitória / PR sob N. 0003358, pôr despacho da em de 18 de setembro de 2014, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sociedade para Rua Dr. Cruz Machado, nº. 468 - 2º andar - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-175.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face as alterações promovidas, consolida-se o presente Contrato.

CONSOLIDAÇÃO

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S.

CNPJ:14.787.581/0001-68

Jose Henrique Pinto Castilho, brasileiro, separado judicialmente, Empresário e Medico Oftalmologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº. 25.468/PR, domiciliado e residente na cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor de Paula Bueno, 56 - Casa - Bairro Cidade Nova - 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil N. RG- 5.979.781-2 - II-SP, e inscrição no C.P.F. sob N. 667.164.387-34, Teófilo Mamcarz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Medico Endocrinologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 8.665/PR, domiciliado e residente na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, sito a Rua Santos Dumont, 816 - Centro - CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.320.043 - II/PR - portador do CPF sob Nº. 322.514.839-34, têm entre si justo e combinado uma SOCIEDADE SIMPLES PURA, que se rege

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



pelos cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade girará sob a denominação social de **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S**, com sede e foro na Rua Dr. Cruz Machado, nº. 468- 2º. Andar – nesta cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, Centro, CEP: 84600-175, nesta cidade União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social de Oftalmologia Clínica

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em dinheiro, dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital, de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Jose Henrique Pinto Castilho	5.200	5.200,00	52,00
Teófilo Mamcarz	4.800	4.800,00	48,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio, Jose Henrique Pinto Castilho, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE:

O Administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68



Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos pacientes, por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, podendo ainda responder os sócios, ilimitadamente, na proporção de sua participação na sociedade, caso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, respondendo pelo saldo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA –

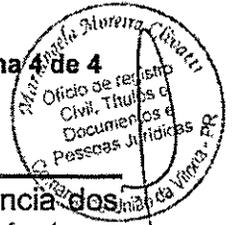
A responsabilidade técnica ficará a cargo dos sócios **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO**, Medico Oftalmologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº. 25.468/PR e **TEOFILO MAMCARZ**, Medico Endocrinologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 8.665/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.
CNPJ. 14.787.581/0001-68

Folha 4 de 4



Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

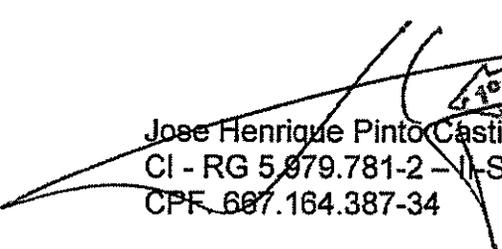
Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS:

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitoria - PR 30 de maio de 2018.


Jose Henrique Pinto Castilho
CI - RG 5.879.781-2 – II-SP
CPF. 687.164.387-34


Teófilo Mamcarz
CI - RG 1.320.043 – II-PR
CPF. 322.514.839-34


Alessandro Koslowski
OAB/PR 58.429



CARTÓRIO CASTRO - 1º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipava, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3227-3183 - E-mail: segundaviarva@hotmail.com
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
TEOFILO MAMCARZ

Em testemunho da verdade, União da Vitória - PR, 15/06/2018

IRAN POHL MANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº FmtpX.AY2LJ-naI9t a9Ycw.rFhCP
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º Tabelião de Notas
CARTÓRIO CASTRO
 Simone Gaspari
 1º Tabelião de Notas
 União da Vitória - PR

TABELIÃO DE NOTAS
 Simone Gaspari
 1º Tabelião de Notas
 União da Vitória - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Jose Henrique Pinto Castilho

Em testemunho da verdade,
 União da Vitória - PR, 05/06/2018

Tatianne Andreia Verposki
 Tatianne Andreia Verposki - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº
 7y6A2.Jnka8.8j4nt a97Py.oD7xs
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000
 Fone/fax: (42) 3227-3183 - E-mail: segundaviarva@hotmail.com

Mariângela Moreira Chivati
 Dirca

PROTOCOLONº 0044187 REGISTRONº 0003358
 LIVRO A-059 Fls. 160/162
 União da Vitória - PR, 21 de Junho de 2018

Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

Selo cTR3a.YHfC7.hOAYL, Controle: AOYrK.3mXFK
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mariângela Moreira Chivati
 Ofício de registro
 Civil, Títulos e
 Documentos e
 Pessoas Jurídicas
 Comarca de União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 32



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021928987-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.787.581/0001-68

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.787.581/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2011
NOME EMPRESARIAL JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFTALMOLOGIA CLINICA DR JOSE HENRIQUE CASTILHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R CRUZ MACHADO	NÚMERO 468	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 84.600-175	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR.KUCKLA@UOL.COM.BR	TELEFONE (42) 3523-1660/ (42) 3522-1084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 15:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 34

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.787.581/0001-68

Razão Social: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO SS

Endereço: R PARANA 324 SALA 16 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704233396511097

Informação obtida em 18/05/2020 15:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Os abaixo assinados, **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO**, brasileiro, separado judicialmente, médico oftalmologista, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Rua Professor Cleto 374, apto 202 – Centro – CEP 84600-000, portador do CPF/MF 667.164.387-34 e RG 5.979.781-2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e **LUIS ANTONIO RODERJAN MANFRONI**, brasileiro, separado judicialmente, médico ginecologista e empresário, portador do CPF/MF 166.919.629-15 e RG 630.310-2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Agenor Paula Bueno 136, Conjunto Ilha do Porto, CEP 84600-000 resolvem constituir a Sociedade Empresária Limitada sob o Nome Empresarial de **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua Paraná, 324 – Sala 16 - Centro – CEP 84600-000 e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Limitada girará sob o nome empresarial de "**JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO & CIA LTDA**", e terá sede nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, a Rua Paraná, nº 324 – Sala 16 - Centro – União da Vitória – Paraná – CEP 84600-000

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade Limitada poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Limitada tem por fim o exercício da atividade mercantil cujo objeto social será:

- OFTALMOLOGIA CLÍNICA

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da Sociedade Limitada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas-capital de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSE HENRIQUE P. CASTILHO	9.900	9.900,00	99,00
LUIS ANTONIO R. MANFRONI	100	100,00	1,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

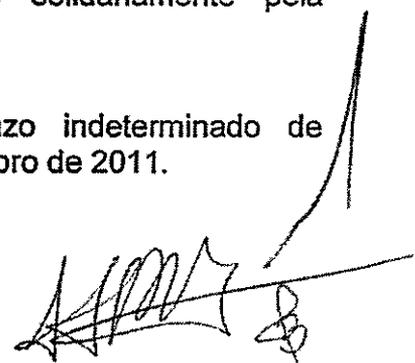
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei Nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade Limitada terá prazo indeterminado de duração, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



A Sociedade Limitada será administrada pelo sócio Sr. JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, e a ele caberá a responsabilidade e a representação – ATIVA e PASSIVA da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar individualmente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais (Arts. 997, VI, 1013, 1015 e 1064 CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias dependerá de aprovação de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos, o sócio administrador não dependerá de autorização especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, e ser fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica acordado entre os sócios que todas as despesas serão rateadas entre os sócios, proporcionalmente ao montante dos serviços prestados, bem como os lucros auferidos no exercício da atividade;

PARÁGRAFO QUINTO: Todas e quaisquer multas, sanções fiscais ou penalidades impostas por Entidades de classe, pela Fazenda Pública ou quaisquer outros órgãos sofridas pela sociedade ficam de responsabilidade do sócio que por imperícia, omissão, ou qualquer outro motivo ou causar tal sanção ou multa;

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

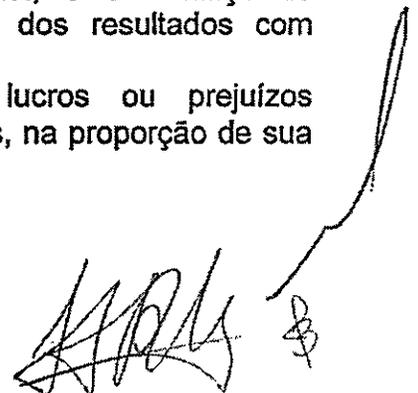
CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, do administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Ao Art.1072 do Código Civil (Lei Nº. 10406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação nos serviços prestados;



PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade Limitada poderá realizar balanços mensais, trimestrais, semestrais, com o objetivo de viabilizar a distribuição antecipada de lucros sempre a critério dos sócios;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os resultados com a concordância de todos os sócios serão distribuídos de forma proporcional aos serviços prestados, ou, total ou parcialmente constituirão reserva da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: Os lucros apurados receberão o destino que lhes for dado pelos sócios quotistas;

CLÁUSULA NONA

É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame, sem prévia autorização dos demais sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão de quotas a terceiros estranhos a sociedade dependerá do consentimento unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que pretender alienar a qualquer título, total ou parcialmente suas quotas sociais, dará aviso por escrito aos outros sócios que terão direito de preferência à aquisição das mesmas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de trinta dias para manifestar seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não exercido o direito de preferência restará a alienação das quotas à terceiro, salvo deliberação unânime em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de unipessoalidade temporária, o sócio remanescente terá o prazo peremptório de cento e oitenta dias para promover o ingresso de um novo quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer dos sócios ou ausência declarada judicialmente de um dos sócios seus herdeiros legais poderão ingressar na sociedade, ou um deles, representando os demais, correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos, mediante levantamento de balanço para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar na sociedade, os outros sócios terão direito de preferência à aquisição das respectivas quotas concedendo-lhes o prazo de trinta dias para manifestar seu interesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercido o direito de preferência restará à alienação das quotas à terceiro, salvo deliberação unânime em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de dissolução da Sociedade Limitada por deliberação unânime dos sócios, ou nos demais casos previstos em lei, cabe aos sócios indicarem a forma de liquidação, designar o(s) liquidante(s) e tomar as demais medidas necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizado o ato e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de dissolução fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, na forma que deliberarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei N. 10.406/2002) aplicáveis a matéria, tanto a retirada dos sócios, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas e quaisquer alterações do presente contrato social serão tomadas, salvo disposição em contrário, pela unanimidade dos sócios, inclusive no que se refere à exclusão e ingresso de sócios-quotistas, transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

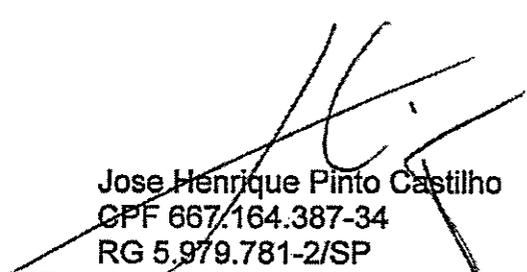
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, (Lei N. 10.406/2002) e de outros dispositivos Legais aplicáveis.

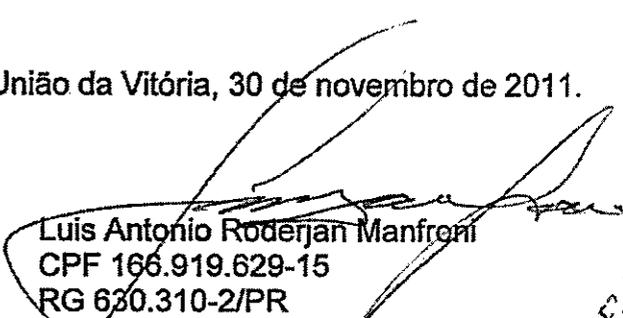
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

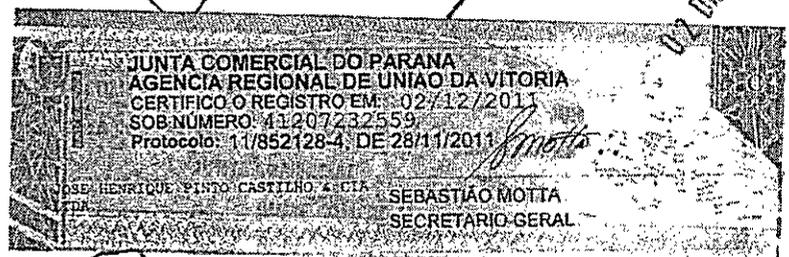
E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

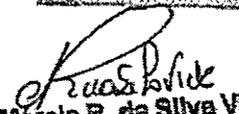
União da Vitória, 30 de novembro de 2011.


Jose Henrique Pinto Castilho
CPF 667.164.387-34
RG 5.979.781-2/SP


Luis Antonio Roderjan Manfreni
CPF 166.919.629-15
RG 630.310-2/PR


GIUGIARA BUENO
OAB/PR 45726




Márcia R. da Silva Viçk
- 222 222-1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR HABILITADO, TERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MÚNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	9,00	MES	PESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICA ATRAVES DE UM PRIFISSIONAL MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6º REGIONAL DE SAUDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DOCUMENTO PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISITAS PERIODICAS JUNTO A SEDE DA CONTRATANTE, BEM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES QUE SE FIZERAM NECESSARIOS.		1.880,00	16.920,00
Total						16.920,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da realização deste processo para obtenção de recursos vindos mensais, e isso ocorre conforme as autorizações dos internamentos realizados no município de Paulo Frontin por um medicam auditor habilitado.

Portanto, se o Município não contar com este profissional não receberá o recurso pelos internamentos realizados.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fractionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.787.581/0001-68, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

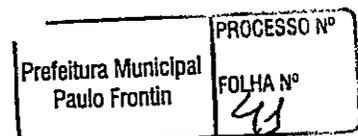
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCELIO CARLOTTO
Membro/Secretário





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 173/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 23/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria médico, auditor habilitado, pertencente a 6ª regional de saúde para auditoria em documentos de internação hospital e demais pertinentes junto a Fundação Municipal de Saúde” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 31/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 25/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 41 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 02 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º,

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a autorizar as AIH do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin/PR.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 40 e 41 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 03 a 05 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 40 e 41 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 40 e 41 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 10 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 28/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 16.920,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observe que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se atèr a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo padrão de Contrato de fornecimento e remeta a esta assessoria jurídica para aprovação, conforme art. 38, da Lei 8.666/1993.

7.2. Deverá, ainda, acrescentar que o serviço deverá ser prestado pelo médico auditor indicado pela empresa, não podendo ser substituído sem prévia autorização do município.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

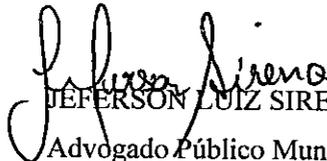
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR HABILITADO, TERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	9,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISITAS PERIÓDICAS JUNTO A SEDE DA CONTRATANTE, BEM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS.		1.880,00	16.920,00
Total						16.920,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da realização deste processo para obtenção de recursos vindos mensais, e isso ocorre conforme as autorizações dos internamentos realizados no município de Paulo Frontin por um médico auditor habilitado.

Portanto, se o Município não contar com este profissional não receberá o recurso pelos internamentos realizados.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.787.581/0001-68, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro/Secretário

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7C469D1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2020. Edição 2080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 - FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 173/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: JOSE HENRIQUE PINTO
CASTILHO S/S
Endereço.....: Rua Cruz Machado, 468, andar 2,
centro
Cidade.....: União da Vitória/PR
CNPJ.....: 14.787.581/0001-68
Valor da Despesa..... R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil,
novecentos e vinte reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3303A0A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/08/2020. Edição 2080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 -
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 25/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2020
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PAULO FRONTIN/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR
HABILITADO, TERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE
SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE
INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES
JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil,
novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17/08/2020 -

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CF38BEA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/08/2020. Edição 2080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 25/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 25/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO, A EMPRESA JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 209, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 14.787.581/0001-68, neste ato representada por Jose Henrique Pinto Castilho, inscrito no RG sob o nº 5.979.781-2, cadastrado no CPF sob o nº 667.164.387-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 25/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria médico auditor habilitado, pertencente a 6º Regional de Saúde para auditoria em documentos de internação hospital e demais pertinentes junto a Fundação Municipal de Saúde com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e assessoria, visitas periódicas junto a sede da contratante, bem como, todos os demais atos pertinentes que se fizeram necessários:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	9,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6º REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISITAS PERIÓDICAS JUNTO A SEDE DA CONTRATANTE, BEM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS.	1.880,00	16.920,00

1

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ -- 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 9 (nove) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica condicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de serviço;
- 7.2. Os serviços serão efetuados no Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

4
Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A Contratada deve possuir sua inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10.7. A substituição do médico auditor só poderá ser realizada com autorização expressa do Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Cancionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

Jeferson Sirei...
OAB/PR 61.919 6
Advogado Público Municipal



to explain...





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CASOS OMISSOS

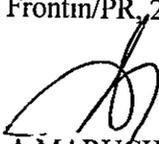
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 20 de agosto de 2020.


PAULA MARUCHIN BARSKI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE


JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____


Gabriel Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

1000
1000
1000